

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Antônio Henrique Júnior

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Secretário

Deputado Samuel Junior

3º Secretário

Deputado Vitor Azevedo

4º Secretário

Deputado Zó**SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8
EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA.....	8
NOTICIÁRIO DAS COMISSÕES	11

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Contas do Poder Executivo do Estado da Bahia do exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Estado da Bahia relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA

MENSAGEM AL Nº 5.409/2023

Mensagem nº 50/2023.
Salvador, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei, que "altera a Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, na forma que indica, e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, que disciplina o Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV e o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, de modo a impactar positivamente na viabilidade financeira, orçamentária e atuarial dos fundos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Bahia.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição do Estado, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, valendo-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta